



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 002/2015, celebrado entre o **SENADO FEDERAL** e a empresa **ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.**, que tem por objeto prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva com fornecimento de peças originais e atualização de *software*, para os equipamentos roteadores WAN, marca ALCATEL, modelo 7750 SR7, de propriedade do SENADO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.**, tendo em vista a manifestação do fiscal, documento nº 00100.084826/2015-80, a concordância da contratada, documento nº 00100.093259/2015-52, o Parecer nº 1.024/2015 – ADVOSF, documento nº 00100.176542/2015-19, a autorização do Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.179758/2015-36, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.179175/2015-13, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011393/2015-15, resolvem aditar o Contrato nº 002/2015, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Item 3 (Serviço de Manutenção e Suporte Técnico) do Contrato nº 002/2015 fica prorrogado de 12 de janeiro de 2016 a 11 de janeiro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste, devido somente sobre o valor do Item 3 objeto desta prorrogação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre dezembro/2014 (mês da apresentação da proposta) e janeiro/2016 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE000082, de 08 de Janeiro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Item 3 objeto desta prorrogação contratual, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

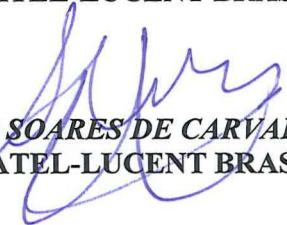
Brasília-DF, 11 de Janeiro de 2016.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


LUÍZ TONISI
Diretor Comercial

LUÍZ OLINTO DEL PAPA TONISI
ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.


SEVERINO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR
ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.

Testemunhas:


Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON


Alexandre Mattos de Freitas
Analista Legislativo
Matr. 256400

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\ALCATEL-LUCENT BRASIL SA 1ª TA minuta retificada-prorrogação 00200011393 201515 (nls)
CONFERIDO (NV).doc

